



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 126/2022

em 16 de março de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, **28 / 22**

Considerando que quando da aprovação do Loteamento Colinas Park Residencial, algumas esquinas foram aprovadas no raio de 90° e para que as esquinas sejam iguais às esquinas opostas há necessidade de o Município alienar referida faixa de terra, para que no local seja igualado a um raio de 2,00m² já existente;

Considerando que a inproveitabilidade das áreas, isoladamente, é justificativa suficiente para a alienação e também para dispensa de licitação, pois não podem ser utilizadas por outrem que não o proprietário do imóvel;

Considerando, ainda, que o artigo 90, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município, dispõem sobre o assunto em tela;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO COLINAS PARK RESIDENCIAL, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Aguardando a manifestação dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **28 / 22**

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO COLINAS PARK RESIDENCIAL, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terra do loteamento Colinas Park Residencial, inutilizadas pela Administração Pública Municipal, a proprietário de imóvel lindeiro, mediante prévia avaliação através de laudo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O interessado pela aquisição da área deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal de Birigui, devidamente instruído com a documentação de identificação do proprietário e do imóvel a ser regularizado.

ART. 2º. O pagamento da referida faixa de terra, objeto do artigo anterior, será à vista, no ato da lavratura da escritura, após entrada em vigor da presente Lei, sendo todas as despesas com desmembramento, abertura de matrícula, escritura, registro, dentre outras despesas notariais necessárias, de responsabilidade do respectivo adquirente.

ART. 3º. Após regular tramitação do requerimento e deferimento por parte do Executivo Municipal, os bens alienados com base nesta Lei ficarão desincorporados da classe dos bens de uso comum do povo e transferidos para a classe dos bens dominiais.

ART. 4º. A Secretaria Municipal de Obras fica responsável pela adoção de todas medidas cabíveis quanto à aprovação do desmembramento da área e a Secretaria de Negócios Jurídicos responsável pelas medidas legais cabíveis quanto à regularização junto ao cartório de registro de imóveis.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

TÍTULO

PARCELAMENTO DO SOLO

FOLHA

01

PROJETO DE LOTEAMENTO

PROPRIETÁRIOS: MÁRIO FIOROTTO JUNIOR E FERNANDO MONNEY FIOROTTO
 DENOMINAÇÃO: COLINAS PARK RESIDENCIAL
 LOCALIZAÇÃO: PROLONGAMENTO DA AVENIDA EUCLIDES MIRAGALHA
 MUNICÍPIO: BIRIGUI - SP

GRAPRONAB



3.9.60.1

LOCALIZAÇÃO

Vide fl. 02

QUADRO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS m²	%
1 LOTES (487 UNIDADES)	127.734,05	57,42
2 ÁREAS PÚBLICAS		
2.1 SISTEMA DE VIAS	61.030,19	27,43
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS (equipamentos urbanos e comunitários)	11.123,03	5,00
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1 SISTEMA DE LAZER	22.573,23	10,15
2.3.2 ÁREAS VERDES	nihil	
3 OUTROS	nihil	
4 TOTAL DA ÁREA LOTEANDA	222.460,50	100
5 RESERVADO A CESP E CPFL	24.677,00	
TOTAL DA GLÉBA	247.137,50	

MÁRIO FIOROTTO JUNIOR
ProprietárioFERNANDO MONNEY FIOROTTO
ProprietárioECODATA CONSULTORIA S/C LTDA.
Autora do Projeto
Reg. Crea nº 101175RICARDO FERNANDES - Engº Civil
Responsável Técnico
Crea - SP nº 0600408170

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

1.º DESPACHO

Ao Setor de Habitação e Urbanismo
para o devido parecer.

BIRIGUI 1 JAN 1997

Departamento de Obras Públicas Municipais
DIRETORGRAPRONAB
Comitê nº 024/97

APROVADO

ROBERTO DE FRANCISCO
Presidente do GRAPRONAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Setor de Habitação e Urbanismo
DE ACORDO

DEC. Nº 14.005 DE 27/09/78

DEC. Nº 13.000 DE 12/07/79

DATA 14 MAR 1997

Enr